

COMUNICADO PEF Nº059/2018 – PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA



São Paulo, 18 de junho de 2018.

Às

Diretorias Regionais de Ensino

A.c.: Coordenações Regionais do *Programa Escola da Família*

Assunto: **Férias e Recesso Escolar**

De acordo com a Res. **SE 57 de 6/12/2017**, acerca da elaboração do Calendário Escolar/2018 e, em conjunto, com a orientação realizada com a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH), no dia 22/11/2017, pedimos por gentileza, às Coordenações Regionais a devida atenção ao que segue:

Vice-Diretor do Programa Escola da Família (Decreto 43.409/1998) tem por direito, além das férias, a dispensa de ponto por 10 dias, durante o período de recesso escolar no mês de Julho, CONFORME ART. 94 DA LEI COMPLEMENTAR 444 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985.

1. O Vice-Diretor do *Programa Escola da Família* tem por direito, além das férias, a dispensa de ponto por 10 dias, durante o período de recesso escolar no mês de Julho, **CONFORME ART. 94 DA LEI COMPLEMENTAR 444 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985.**
2. O Vice-Diretor do *Programa Escola da Família* também entra na escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo, organizada pelo Diretor, de modo a garantir a presença de pelo menos um servidor da direção da escola, um da

secretaria e mais um de apoio escolar, para atendimento ao público, no período de recesso escolar de julho e, no compreendido entre o Natal e o dia 1º de janeiro do ano subsequente. **CONFORME ARTIGO 1º PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO 56.052 DE 28/07/2010.**

3. As férias do Vice-Diretor do *Programa Escola da Família* deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes (Professores), **CONFORME § 2º DA SUBSEÇÃO II DO ARTIGO 10 º DA RESOLUÇÃO SE 53/16 e de acordo com a Resolução SE 57, de 6/12/2017, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar de 2018.**

Atenciosamente,

Carmen Lúcia Bueno Valle

*Coordenação Geral do Programa Escola da Família – PEF
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEESP*

Ana Maria Stuginski

*Operacionalização do Programa Escola da Família – PEF
Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE*